EMENDA ADITIVA AO PL Nº 561/2021

Aditar o Anexo I, Projeto de Lei nº 561/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2022/2025, atribuindo atividade/projeto ao programa "ASSEGURANDO DIREITOS"

Art. 1º ADITAR ATIVIDADE/PROJETO ao programa ASSEGURANDO DIREITOS, no quadro anexo do Projeto de Lei nº 561/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

DADOS DA ATIVIDADE/PROJETO

Código:
Órgão: SEC. MUN. DA IGUALDADE RACIAL, DIR. HUM., DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PCDS/SEMIDH
Tipo: PROJETO
Título: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
ODS(s) Vinculado(s) 8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO
10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES
16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
Programa: ASSEGURANDO DIREITOS
Produto: POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA
Objetivo: INSTITUIR O CONJUNTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SEUS MECANISMOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A GARANTIA DA PROMOÇÃO E DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
Abrangência: MUNICÍPIO
Origem: PODER PÚBLICO

METAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE
IMPLEMENTAR UM PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL	UNIDADE

FONTES DE RECURSO

Municipal 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 2º Os recursos para dotar a demanda promovida pelo art. 1º, que aditou novo projeto ao Programa "ASSEGURANDO DIREITOS", da SEMIDH, advirão do remanejamento do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da atividade de Código 1246, do Programa "NATAL CULTURAL E CRIATIVA", da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMSUR.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

As atividades da administração pública carecem de planejamento e devem atentar de forma fulcral para o atendimento dos anseios sociais. Desta maneira, é imprescindível que as despesas da administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Executivo.

Neste sentido, o planejamento das atividades a serem realizadas pelo Executivo precisa ser analisado por estes e estas Edis a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade nos próximos quatro anos. Vale ressaltar que é o Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por tal fato resta revestido de legitimidade para propor emendas ao presente Projeto de Lei.

Outrossim, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente às necessidades básicas, mas garantir liberdade ao povo que efetivamente utiliza os serviços públicos.

Destaque-se a existência da Lei nº 12.288/10, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial no Brasil com objetivo precípuo de "combater a discriminação racial e as desigualdades raciais que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas pelo Estado". Desta maneira, mostra-se necessário que o Município do Natal promova políticas adequadas e urgentes para este segmento, possibilitando acesso aos serviços públicos de maneira especializada e com as garantias que as populações referidas no presente Projeto de Lei necessitam.

A cidade do Natal não é apenas uma formação histórica de Europeus, mas é, sim, constituída por contribuições significativas do povo negro, dos indígenas, ciganos, quilombolas e povos de terreiro. Desta forma, é indispensável garantir igualdade de direitos, minimizando a diferença historicamente construída, ao mesmo tempo em que consolida bases legais para que as população já mencionadas sejam contempladas por políticas públicas concretas e eficazes.

A partir destas considerações, no intuito de valorizar as culturas locais, as sabedorias tradicionais, bem como garantir igualdade étnico-racial é que se propõe a presente proposição.

Desta forma, a emenda trazida ao debate tem o intento de corrigir distorções no orçamento público, atribuindo novas metas a serem desenvolvidas no próximo quadriênio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 03 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT